

EMENDA (RELATOR) N° 2
(PLS nº 629, de 2011)

Dê-se à alínea *i* do § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, acrescida pelo Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 18º
§ 3º

.....
i) apoio ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que 80% da programação seja de caráter cultural.” (NR)

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA, Relatora